



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

ORDEM DO DIA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 18 DE JULHO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-008494/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Polêmica Serviços Básicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e João Cesar Queiroz Prado (Superintendente da Unidade de Negócio Baixada Santista).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção e remanejamento de redes e ramais de água e esgoto, execução de redes e ligações do crescimento vegetativo e troca de ramais de água e esgoto do município de Santos – Unidade de Negócio Baixada Santista – RS.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 15-10-15. Valor – R\$18.899.900,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-16.

Advogado(s): Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

02 TC-013553/989/16

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de São



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Carlos.

Conveniada: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Renato Nalini (Secretário da Educação) e Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de programa de transporte de alunos da rede estadual de ensino.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 01-08-16. Valor – R\$6.521.470,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

03 TC-029656/026/13

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.

Contratada: Fundação para a Pesquisa em Arquitetura e Ambiente – FUPAM.

Dispensa de Licitação por: Resolução de Diretoria em 08-10-13.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente), Teruo Miyamura, Fábio Bernacchi Maia e Fernando Luiz Bento Pirró (Diretores Administrativos e Financeiros).

Objeto: Elaboração do projeto funcional, básico e executivo da variante do trecho Hortolândia-Sumaré, incluindo suas obras de artes especiais, a elaboração dos cadastros imobiliários, levantamento planialtimétrico cadastral, laudos de avaliação imobiliária, prestação de apoio técnico e da execução dos projetos para as desapropriações necessárias e licenciamento ambiental para a implantação da variante e projeto funcional, básico e executivo da ponte sobre o Ribeirão dos Toledos em Santa Bárbara d'Oeste, parte integrante do Corredor Noroeste.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-08-13. Valor – R\$9.708.004,18.

Termos de Aditamento celebrados em 13-06-14, 20-11-14, 20-02-15 e 02-12-15.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Marco Tulio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449), Samanta Akemi



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Nemoto (OAB/SP nº 344.113) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-015168/989/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Educação - Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes.

Responsável(is): Lidia Terezinha David Turella (Dirigente Regional de Ensino) e Julio Omar Rodrigues (Prefeito à época).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, em 07-10-16 e 11-01-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$664.216,10.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizado por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

05 TC-004030/026/06

Interessado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP.

Exercício: 2006.

Responsável(is): José Sidnei Colombo Martini (Diretor Presidente).

Acompanha(m): TC-004030/126/06, TC-024259/026/06, TC-021675/026/06 e

Expediente(s): TC-018771/026/06, TC-038793/026/07, TC-029595/026/06, TC-029594/026/06 e TC-029593/026/06.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: DCG – DSF-I.

Resultado: APLICAÇÃO DO ARTIGO 41 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 709/93 – TRANCAMENTO DAS CONTAS E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-030334/717/98

Concedente: Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Concessionária: Centrovias - Sistemas Rodoviários S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral, de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor Geral e de Assuntos Institucionais), Marco Antonio Assalve (Diretor Geral, de Assuntos Institucionais, de Controle Econômico e Financeiro, de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Junior (Diretor de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão onerosa da malha viária estadual de ligação entre os municípios de Cordeirópolis, São Carlos, Itirapina e Bauru – Lote 08.

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento de execução do contrato de concessão, período de 19 de junho de 2012 a 18 de junho de 2013.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.

07 TC-030334/718/98

Concedente: Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Concessionária: Centrovias Sistemas Rodoviários S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral, de Controle Econômico e Financeiro, de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor Geral e de Assuntos Institucionais), Ivan Francisco Pereira Agostinho (Diretor Geral e de Assuntos Institucionais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Junior (Diretor de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), Giovanni Pengue Filho (Diretor de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), Marco Antonio Assalve (Diretor de Operações) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão onerosa da malha viária estadual de ligação entre os municípios de Cordeirópolis, São Carlos, Itirapina e Bauru – Lote 08.

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento de execução do contrato de concessão, período de 19 de junho de 2013 a 18 de junho de 2014.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.

08 TC-014250/026/13

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP.

Contratada: Amil Assistência Médica Internacional S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvia Maria Calou (Diretora Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar para uma quantidade estimada de até 600 pessoas, incluindo todos os colaboradores ativos da ARSESP e seus respectivos dependentes.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 07-12-12. Valor – R\$4.743.000,00.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

09 TC-003549/026/12

Interessado(s): Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP.

Responsável(is): Pasqual Barretti (Diretor Presidente).

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-13.

Advogado(s): Fernando de Castro Peres Neto (OAB/SP nº 28.319), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Acompanha(m): TC-003549/126/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-023220/026/06

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Consórcio Pron-Pentágono.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência), Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados para otimização do projeto básico e elaboração do projeto executivo de duplicação e melhoramentos da pista existente da Rodovia Abrão Assed/SP 333, do Km 33,8 ao Km 54,8 incluindo interseções em desnível, pontes, galerias, passagens de gado, passagens de veículos e passarelas, numa extensão aproximada de 21,0 Km, trecho Ribeirão Preto – Serrana.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 02-01-07 e 15-05-07.

Termo de Encerramento celebrado em 01-09-09. Devolução de Caução em 15-01-09.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-17.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005773/026/17.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Vera Wolf Bava Moreira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

11 TC-032614/026/14

Embargante(s): Joaquim Lopes da Silva Junior – Diretor Presidente, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes – Ex-Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos e Fabio Bernacchi Maia – Ex-Diretor Administrativo e Financeiro.

Assunto: Contrato entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP e o Consórcio BUS+, composto pelas empresas: Transportes Capellini Ltda., Expresso Metrópolis Transportes e Viagens Ltda., Transportadora Salamanca Ltda., Expresso Felix Viação Ltda., Expresso Jota Jota Ltda. – EPP e Auto Viação Campestre Ltda., objetivando a concessão onerosa dos serviços correspondentes às funções de operação de transporte coletivo intermunicipal por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade de todo o sistema regular (comum, seletivo e especial), atuais e que vierem a ser implantados e as funções de operação, conservação e manutenção da infraestrutura implantada e a ser implantada na Região Metropolitana de Campinas – RMC, compreendendo os Municípios de Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antonio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo.

Responsável(is): Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente), Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes (Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos à época) e Fabio Bernacchi Maia (Diretor Administrativo e Financeiro à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência internacional e o decorrente contrato, acionando o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis multa individual no valor de 400 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 07-06-17.

Advogado(s): Janaína Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Marco Tulio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-008374/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Paula Mian (Prefeito).

Objeto: Aquisição de carnes, embutidos e alimentos refrigerados para a alimentação escolar e entidades, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade do município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 08-03-16. Valor – R\$72.000,00.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

13 TC-000424/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Paula Mian (Prefeito).

Objeto: Aquisição de carnes, embutidos e alimentos refrigerados para a alimentação escolar e entidades, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade do município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 25-05-16.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

14 TC-009577/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adriana Cristina Santos.

Objeto: Aquisição de carnes, embutidos e alimentos refrigerados para a alimentação escolar e entidades, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade do município.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 03-08-16.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

15 TC-009794/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Paula Mian (Prefeito).

Objeto: Aquisição de carnes, embutidos e alimentos refrigerados para a alimentação escolar e entidades, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade do município.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

16 TC-003450/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Gustavo Bernardes Reis, Tarcísio Cleto Chiavegato (Prefeitos), Wagner Ferreira de Brito (Secretário de Gestão Governamental e Finanças), Willian Barbosa Morrinho e Fernanda Cândido de Oliveira (Secretários de Governo).

Objeto: Fornecimento de até 20.796 unidades de cestas básicas de alimentos.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 28-01-09, 19-08-09, 29-03-10, 16-08-10, 18-02-11, 16-08-11, 17-02-12, 23-07-12 e 18-02-13. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 27-05-17.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

17 TC-032516/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Contratada: TERMAQ Terraplanagem, Construção Civil e Escavações Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: João Carlos Forssell Neto (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Forssell Neto (Prefeito), Tiago Rodrigues Cervantes (Secretário Municipal de Habitação e Meio Ambiente), Maria Cristina Previero Toledo (Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano) e Mara Sanches Figueiredo (Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano).
Objeto: Execução de obras do programa de urbanização, regularização e integração de assentamentos precários, localizados no bairro do Jardim Oásis.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-01-09. Valor – R\$13.548.073,40. Termos de Aditamento celebrados em 15-05-09, 01-12-09, 24-05-11, 05-11-11 e 05-11-12. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-10, 24-08-13 e 09-12-14.

Advogado(s): Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanese (OAB/SP nº 37.148), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I e GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR LICITAÇÃO, CONTRATO, 1º E 2º TERMOS ADITIVOS. IRREGULAR OS DEMAIS TERMOS, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL E COM REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL .

18 TC-001834/006/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Carvalho Multisserviços EIRELI - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marco Antonio dos Santos (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio dos Santos (Secretário Municipal de Administração) e Isabel de Fátima Santos Farias (Coordenadora de Limpeza Urbana).

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de poda, extração e coleta de material vegetal em logradouros públicos municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-10-14. Valor – R\$5.380.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-02-15.

Advogado(s): Vera Lucia Zanetti (OAB/SP nº 96.994) e Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187844).

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

19 TC-002270/026/15

Prefeitura Municipal: Três Fronteiras.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Flavio Luiz Renda de Oliveira.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Acompanha(m): TC-002270/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

20 TC-002344/026/15

Prefeitura Municipal: Iacri.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Cláudio Andreassa.

Advogado(s): José Aduino Minerva (OAB/SP nº 143.888) e Edmir Gomes da Silva (OAB/SP nº 121.439).

Acompanha(m): TC-002344/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL RECOMENDAÇÃO.

21 TC-002484/026/15

Prefeitura Municipal: Ariranha.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Fausto Junior Stopa.

Acompanha(m): TC-002484/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

22 TC-001215/003/12

Recorrente(s): José Pavan Junior – Ex-Prefeito Municipal de Paulínia.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Paulínia à Corporação Musical Banda Santa Cecília, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Pavan Junior (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

de 22-08-14, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. com o artigo 36, ambos da Lei Complementar n.º 709/93, condenando a beneficiária a não receber novos repasses até regularização das pendências, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II da referida Lei.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP n.º234.092), Caio Felipe Ferriani Coelho (OAB/SP n.º347.697), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP n.º123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP n.º 174.392), Paola Piva Lorca (OAB/SP n.º286.696) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

23 TC-002941/026/08

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO e Air Rodrigues de Castro Junior – Ex-Diretor.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): Air Rodrigues de Castro Junior (Diretor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-12-15, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar n.º 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 300 UFESPs.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-041007/026/12, TC-041397/026/12 e TC-031769/026/13.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24 TC-001394/006/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luís Fernando Gasperini (Prefeito) e Geraldo Tadeu Cicolani (Presidente).

Objeto: Ampliação ao atendimento à saúde da população, através da conjugação de esforços da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo e o município.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 19-11-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-10 e 26-11-13.

Advogado(s): Juliano de Oliveira (OAB/SP n.º 173.247), Tiago de Castro Gouvêa Gomes Leal (OAB/SP n.º 173.264) e Leandro Balbino Corrêa (OAB/SP n.º 248.197).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

25 TC-001769/006/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo.

Responsável(is): Luís Fernando Gasperini (Prefeito), Geraldo Tadeu Cicolani e Ulisses Pereira dos Santos (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-10 e 26-11-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$161.652,21.

Advogado(s): Juliano de Oliveira (OAB/SP nº 173.247), Tiago de Castro Gouvêa Gomes Leal (OAB/SP nº 173.264) e Leandro Balbino Corrêa (OAB/SP nº 248.197).

Fiscalizado por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

26 TC-000294/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Antonio Fernandes (Secretário da Saúde) e Carlos Camargo Costa (Presidente).

Objeto: Inserção articulada e integrada do GPACI na rede de atenção às urgências e emergências de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, definir seu perfil assistencial e papel institucional, respeitando as necessidades da população e as diretrizes e princípios do Sistema único de Saúde – SUS.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 15-10-15. Valor – R\$11.312.976,48.

Advogado(s): Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Vilton Luís da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

27 TC-000510/989/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI.

Responsável(is): Antonio Carlos Pannunzio e Edith Maria Garboggini Di Giorgi (Prefeitos) e Carlos Camargo Costa (Presidente).

Assunto: Execução Contratual. Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2015.

Valor: R\$1.420.633,43.

Advogado(s): Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Vilton Luis da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

28 TC-013082/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Antonio Fernandes (Secretário da Saúde) e Carlos Camargo Costa (Presidente).

Objeto: Inserção articulada e integrada do GPACI na rede de atenção às urgências e emergências de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, definir seu perfil assistencial e papel institucional, respeitando as necessidades da população e as diretrizes e princípios do Sistema único de Saúde – SUS.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 14-07-16.

Advogado(s): Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Vilton Luis da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

29 TC-015244/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Antonio Fernandes (Secretário da Saúde) e Carlos Camargo Costa (Presidente).

Objeto: Inserção articulada e integrada do GPACI na rede de atenção às urgências e emergências de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, definir seu perfil assistencial e papel institucional, respeitando as necessidades da população e as diretrizes e princípios do Sistema único de Saúde – SUS.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 12-08-16.

Advogado(s): Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Vilton Luis da Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Barboza (OAB/SP nº 129.515) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

30 TC-015691/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ailton de Lima Ribeiro (Secretário da Saúde) e Carlos Camargo Costa (Presidente).

Objeto: Inserção articulada e integrada do GPACI na rede de atenção às urgências e emergências de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, definir seu perfil assistencial e papel institucional, respeitando as necessidades da população e as diretrizes e princípios do Sistema único de Saúde – SUS.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 09-09-16.

Advogado(s): Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Vilton Luis da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

31 TC-018184/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ailton de Lima Ribeiro (Secretário da Saúde) e Carlos Camargo Costa (Presidente).

Objeto: Inserção articulada e integrada do GPACI na rede de atenção às urgências e emergências de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, definir seu perfil assistencial e papel institucional, respeitando as necessidades da população e as diretrizes e princípios do Sistema único de Saúde – SUS.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 14-10-16.

Advogado(s): Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Vilton Luis da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

32 TC-001279/989/17

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Caldini Crespo (Prefeito), Rodrigo Moreno (Secretário Municipal de Saúde) e Carlos Camargo Costa (Presidente).

Objeto: Inserção articulada e integrada do GPACI na rede de atenção às urgências e emergências de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, definir seu perfil assistencial e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

papel institucional, respeitando as necessidades da população e as diretrizes e princípios do Sistema único de Saúde – SUS.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 12-01-17.

Advogado(s): Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Vilton Luis da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

33 TC-000851/013/08

Contratante: Companhia de Águas e Esgotos de Matão – CAEMA.

Contratada: Consórcio Pró-Matão.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Gonzaga Bussola (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços de planejamento, programação, controle e execução de serviços comerciais da CAEMA.

Em Julgamento: Termo de Aditamento e Supressão Contratual celebrado em 01-06-09.

Termos de Prorrogação celebrados em 01-07-09, 01-07-10, 01-07-11, 01-07-12 e 01-07-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-10-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-007168/026/10.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF–II.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF–I.

Resultado: IRREGULAR.

34 TC-000264/013/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Contratada: Salustiano Adonizett Rodrigues Locação - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio da Fonseca (Prefeito Municipal).

Ordenador(es) da Despesa: Deraldino Parizi Sacomano.

Objeto: Contratação de serviços profissionais para apresentação de shows musicais no recinto da 38ª FEBI – Feira do Bordado de Ibitinga, no Pavilhão Permanente de Exposições, com os artistas das bandas “Jeito Moleque”, “Wagner e Michel”, “Milionário e José Rico”, “Grupo Sereno”, “Axé que é Bom” e “Titãs”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-05-11. Valor – R\$324.000,00.

Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

35 TC-002216/026/15

Prefeitura Municipal: Nova Odessa.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Benjamim Bill Vieira de Souza.

Advogado(s): Juliana Camargo dos Santos (OAB/SP nº 217.435).

Acompanha(m): TC-002216/126/15 e Expediente(s): TC-041884/026/15 e TC-005476/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA.

36 TC-002437/026/15

Prefeitura Municipal: Salto Grande.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Dirceu Feltrin.

Advogado(s): Silvia Maria Gandaio (OAB/SP nº 109.084), Camila Lourenço Almeida Razuk (OAB/SP nº 362.749), Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº 144.199) e Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947).

Acompanha(m): TC-002437/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

37 TC-002551/026/15

Prefeitura Municipal: Joanópolis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Aduino Batista de Oliveira.

Acompanha(m): TC-002551/126/15 e Expediente(s): TC-027544/026/15, TC-027547/026/15 e TC-003687/026/16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

RECURSO ORDINÁRIO

38 TC-000751/004/10

Recorrente(s): Cláudio José da Trindade – Ex-Prefeito Municipal de Guarantã.

Assunto: Contrato celebrado entre Prefeitura Municipal de Guarantã EPC Construções Ltda., objetivando execução das obras de construção de uma unidade da Polícia Militar no Município.

Responsável(is): Cláudio José da Trindade (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-01-15, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, o termo de aditamento e a execução contratual, bem como ilegais os atos determinativos das respectivas despesas, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao Sr. Cláudio José da Trindade, no valor de 300 (trezentas) UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Manoel Eugênio Favinha Campassi (OAB/SP nº 165.480) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

39 TC-001267/010/13

Recorrente(s): Pedro Serafim Júnior – Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de Campinas.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Campinas à Associação Paraolímpica de Campinas, no exercício de 2012.

Responsável(is): Pedro Serafim Júnior (Prefeito à época), Caio Campos Carneiro (Secretário Municipal de Esporte e Lazer) e Robson Aleixo Panobianco (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-12-14, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, Sr. Pedro Serafim Junior, multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

40 TC-001430/002/11

Recorrente(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON e Prefeitura Municipal de Pirajuí – Juliana Rebolo Nagano dos Reis - Prefeita.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Pirajuí ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON, no exercício de 2010.

Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito à época), Juliana Rebolo Nagano dos Reis (Secretária Municipal da Saúde à época) e Olavo Silva de Freitas (Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-03-15, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, “caput”, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, todos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos, devidamente corrigidos, e suspensão de novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, da referida Lei, aplicando ao responsável Senhor Jardel de Araújo, multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417), Diego Carneiro Giraldi (OAB/SP nº 258.105) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

41 TC-000827/014/12

Recorrente(s): José Rui Camargo – Reitor da Universidade de Taubaté e Maria Lucila Junqueira Barbosa – Ex-Reitora da Universidade de Taubaté.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Universidade de Taubaté - UNITAU, no exercício de 2010.

Responsável(is): Maria Lucila Junqueira Barbosa (Reitora à época) e José Rui Camargo (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-09-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, conforme o disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis multa individual no valor de 200 UFESPs, conforme artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Luiz Arthur de Moura (OAB/SP nº 115.249).

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE AFASTAR AS MULTAS APLICADAS.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

REPRESENTAÇÃO

42 TC-003404/989/14

Representante(s): R. da Conceição Pinto – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito).

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 14091/2014, que tem como objeto o registro de preços para a aquisição e instalação de playground em áreas de recreação escolar das unidades municipais de educação infantil. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Advogado(s): Ronilson C. Pinto (OAB/SP nº 43.852), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Agostinha Ambrósia Ferreira de Sousa (OAB/SP nº 140.338) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

43 TC-020742/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Impacto Gouvea Construtora e Incorporadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Maria Ruth Banholzer (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Ruth Banholzer e Jaci Tadeu da Silva (Prefeitos) e José Américo Pereira Leite (Secretário de Planejamento).

Objeto: Construção do Centro de Formação do Professor.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-05-11. Valor – R\$11.896.841,95. Execução Contratual. Termos de Aditamento celebrados em 12-08-11, 03-01-12, 27-11-12, 25-01-13 e 13-03-13. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 05-08-14. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 03-11-14. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-08-11, 13-11-13, 23-01-15 e 19-11-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Vicente Martins Bandeira (OAB/SP nº 158.741) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-030526/026/11 e TC-034462/026/13.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS E COM REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

44 TC-007427/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Noovha América Editora Distribuidora de Livros Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de 6.000 exemplares da obra Conto, Canto e Encanto com a Minha História Avaré 150 anos, do autor Gesiel Júnior, para distribuição aos alunos das EMEBs de Ensino Fundamental.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-08-11. Valor – R\$156.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-16.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

45 TC-002908/003/11

Contratante: Prefeitura do Município de Sumaré.

Contratada: R. A. Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças e Orçamento).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Bacchim (Prefeito), Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças e Orçamento), Roberto Batista Vensel e José Eduardo de Moraes Bourrol (Secretários Municipais de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de apoio ao aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento dos serviços de saúde do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-10-11. Valor – R\$5.475.997,35. Termo de Aditamento celebrado em 06-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-11, 11-10-13, 07-07-15 e 11-09-15.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

46 TC-008404/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Abbvie Farmacêutica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Fernando Casquel Monti (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Aquisição de medicamentos compostos de 3 kits Viekira Pak contendo 112 comprimidos cada kit, fabricado exclusivamente pelo Laboratório Abbvie, a fim de dar atendimento à ordem judicial em favor de Onize Leite da Silva (Mandado de Segurança 1012134-04-2015.8.26.0071).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 3442/16 emitida em 07/03/16. Valor – R\$147.433,44.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Advogado(s): Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fatima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Mauricio Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128).

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

47 TC-008694/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Abbvie Farmacêutica Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Fernando Casquel Monti (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Aquisição de medicamentos compostos de 3 kits Viekira Pak contendo 112 comprimidos cada kit, fabricado exclusivamente pelo Laboratório Abbvie, a fim de dar atendimento à ordem judicial em favor de Onize Leite da Silva (Mandado de Segurança 1012134-04-2015.8.26.0071).

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Advogado(s): Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fatima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Mauricio Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128).

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

48 TC-002948/026/14

Câmara Municipal: São José dos Campos.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Amélia Naomi Omura.

Acompanha(m): TC-002948/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

49 TC-000802/026/15

Câmara Municipal: Diadema.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: José Francisco Dourado.

Advogado(s): Roberto Viola (OAB/SP nº 114.055), Antonio Jannetta (OAB/SP nº 51.375), Sílvia Mitentak (OAB/SP nº 118476), Laura Elizandra Machado Carneiro (OAB/SP nº 305459) e outros.

Acompanha(m): TC-000802/126/15 e Expediente(s): TC-026881/026/15, TC-007375/026/16, TC-013007/026/16 e TC-003178/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

50 TC-000585/026/15

Câmara Municipal: Avaí.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Vinícius Neves Lunes.

Advogado(s): Youssif Ibrahim Júnior (OAB/SP nº 184.527).

Acompanha(m): TC-000585/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

51 TC-002203/026/15

Prefeitura Municipal: Mombuca.

Exercício: 2015.

Prefeita: Maria Ruth Bellanga de Oliveira.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231319, Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-002203/126/15 e Expediente(s): TC-036868/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

52 TC-002399/026/15

Prefeitura Municipal: Palmital.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Ismênia Mendes Moraes.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Acompanha(m): TC-002399/126/15 e Expediente(s): TC-003331/026/16, TC-020001/026/16, TC-036927/026/15, TC-001329/004/15 e TC-001309/004/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

RECURSO ORDINÁRIO

53 TC-001031/006/11

Recorrente(s): José Alcides Rosatti – Ex-Prefeito do Município de Luiz Antônio.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Luiz Antônio à Comunidade de Integração Social de Luiz Antônio - CISLA, relativa ao exercício de 2010.

Responsável(is): José Alcides Rosatti (Prefeito à época), José Wilson Padinha Filho e Ricardo Lopes Valadão (Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-03-16, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, condenando a Beneficiária a não receber novos repasses até a efetiva regularização das pendências apuradas, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal, aplicando multa ao responsável, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 19-03-16.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622) e outros.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

54 TC-001532/006/12

Recorrente(s): Antônio Naufel – Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de Mococa.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Mococa à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Hilda Silva, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual João Cid Godoy, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Nancy de Rezende Zamarian, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Barão de Monte Santo, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Zenaide Pereto Ribeiro Rocha, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Maestro Justino Gomes de Castro, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Carlos Lima Dias, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Oscar Villares, Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor Benedito Ferraz Bueno,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017

Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor João de Moura Guimarães, no exercício de 2011.

Responsável(is): Antônio Naufel (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-11-15, que julgou irregular a prestação de contas, determinando à Prefeitura que se abstenha de repassar valores às Associação de Pais e Mestres para a contratação indireta de pessoal.

Advogado(s): Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17111), Cláudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110820), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174848), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244448), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177061), Juliana Aranha (OAB/SP nº 326807), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191573), Maria Fernanda Pessatti de Toledo (OAB/SP nº 228078) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS.

SDG-1, 18 de julho de 2017

Alexandre Teixeira Carsola
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL SUBSTITUTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 18/07/2017